



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**DECRETO N.º 191/2011, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Decreta recesso nas repartições públicas municipais, no período de 19 a 31 de dezembro de 2011, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de São Raimundo Nonato, Pe. JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica decretado **Recesso** nas Repartições Públicas do Poder Executivo deste Município, no período que compreende a data de **19 a 31 de dezembro de 2011**, como medida necessária de contenção de despesa, encerramento do exercício financeiro e fiscal, e medidas de controle interno para abertura de um novo exercício.

**Parágrafo Único** - Os trabalhos administrativos continuarão sendo executados internamente. O atendimento ao público volta ao ritmo normal no próximo dia **02 de janeiro de 2011**.

**Art. 2.º** - Durante o período de recesso, cada Secretário Municipal poderá determinar sobre o expediente e/ou eventuais serviços externos nos setores a ele subordinados, bem como os demais órgãos municipais com necessidade de realização de trabalhos internos.

**Art. 3.º** - Na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, os setores de Protocolo e Tributos e a Comissão Permanente de Licitação, manterão o expediente das 8:00h às 12:00h.

**Art. 4.º** - Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades de serviços essenciais do Município, facultar ou não o ponto do pessoal que, embora não titular de cargos privativos da área de saúde, preste serviços de natureza essencial, tais como: limpeza pública, fiscalização e orientação de trânsito e vigilância, cabendo a eles a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência durante o período do recesso.

**Art. 5.º** - Os postos de saúde funcionarão normalmente até 23 de dezembro de 2011, devendo retornar às atividades normais a partir de 2 de janeiro de 2012.

**Art. 6.º** - O recesso não abrange os funcionários municipais detentores de cargos privativos da área de saúde, que exerçam suas atribuições funcionais no SAMU 192.

**Art. 7.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Exmº Sr. Prefeito Municipal, em 09 de dezembro de 2011.

**Pe. José Herculano de Negreiros**  
**Prefeito Municipal**